



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FAGUNDES

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 28/06/1979

Ano XXXVIII «»

Fagundes-PB, 20 de fevereiro de 2024.

RESOLUÇÕES:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Criado pela lei nº. 334/2005 de 18 de abril de 2005, alterado
pela Lei 427/2015 de 01 de outubro de 2015 – Fagundes-PB

RESOLUÇÃO

Nº 004/2024.

“Aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual – IGD e a Reprogramação do Saldo dos recursos financeiros do exercício 2023 para o exercício subsequente 2024”.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei do Município de Fagundes-PB, n 334/2005 de 18 de Abril de 2005, alterado pela Lei 427/2015 de 01 de Outubro de 2015, e considerando:

- Apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- Portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- Orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e FEAS – Fundo Estadual de assistência Social da Paraíba.

- que o saldo dos recursos financeiros repassados pelos Fundos Estaduais de Assistência Social – FEAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção, sem descontinuidade;

RESOLVE,

APROVAR a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual – IGD e a Reprogramação do Saldo Financeiro dos recursos do Exercício de 2023 para o exercício financeiro de 2024, conforme descrição abaixo, dos saldos das contas em 31/12/2023, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Fagundes – PB, inscrita no CNPJ nº 12.799.717/0001-24.

Recursos Financeiros do Cofinanciamento Estadual do ano de 2023: Proteção Social Básica, contas n. 14.080-5 – saldo R\$ 4.962,58. A conta citada está vinculada ao Banco do Brasil, agência 2053-2.

Não houve despesas durante o exercício de 2023.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fagundes - PB, 16 de fevereiro de 2024.

Sonaly Moraes Gomes
Sonaly Moraes Gomes

Presidente do CMAS